

## NOTA INFORMATIVA

### REQUISITOS DE FORMAÇÃO ADEQUADA

#### PARA A SELEÇÃO DE DOCENTES EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

#### NO ANO ESCOLAR 2022-2023

O Despacho n.º 10914-A/2022, de 8 de setembro, fixa os requisitos de formação adequada às áreas disciplinares dos grupos de recrutamento para a seleção de docentes em procedimentos de contratação de escola.

O referido despacho entrou em vigor em 9 de setembro de 2022 e produz efeitos no ano escolar 2022-2023, sendo aplicável aos procedimentos de contratação de escola para efeitos do previsto no n.º 11 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual.

Assim, nos procedimentos de contratação de escola do ano escolar 2022-2023, além de docentes titulares da necessária qualificação profissional e de candidatos detentores de cursos reconhecidos como habilitação própria para a docência nos grupos de recrutamento dos ensinos básico e secundário por legislação própria (os quais se encontram publicitados no Portal da DGAE), os Agrupamentos de Escolas / Escolas não Agrupadas também podem selecionar candidatos que reúnam os requisitos de formação constantes no referido Despacho n.º 10914-A/2022.

#### Requisitos de formação

Considera-se que preenchem os requisitos de formação adequada para a lecionação das áreas disciplinares dos grupos de recrutamento **200 - Português e Estudos Sociais/ História** e **230 - Matemática e Ciências da Natureza** os candidatos que reúnam um dos seguintes requisitos:

- a) sejam titulares de licenciatura em Educação Básica; ou
- b) sejam detentores, para o grupo de recrutamento **200**, de 80 créditos em Português ou 80 créditos em História e, para o grupo de recrutamento **230**, de 80 créditos em Matemática ou 80 créditos em Ciências Naturais.

Considera-se que preenchem os requisitos de formação adequada para a lecionação das áreas disciplinares dos restantes grupos de recrutamento indicados no anexo do Despacho n.º 10914-A/2022 os candidatos que reúnam os seguintes requisitos:

- a) sejam titulares de qualquer qualificação de nível VI (1.º ciclo de estudos do Processo de Bolonha conducente ao grau de licenciado), ou outra qualificação reconhecida como equivalente por uma instituição portuguesa de ensino superior; e
- b) tenham obtido, quer no quadro dessa qualificação de nível VI, quer em outros ciclos de estudos do ensino superior, os requisitos de formação fixados para os respetivos grupos de recrutamento constantes no anexo do mesmo despacho.

Quando nenhum dos candidatos reúna os requisitos acima enunciados, a escola pode, excepcionalmente, proceder à contratação de candidatos titulares de licenciatura, desde que disponham de 120 créditos obtidos na área científica correspondente à disciplina a lecionar.

### **Procedimentos**

No âmbito da apresentação de candidaturas, cabe aos candidatos demonstrar que reúnem os requisitos de formação adequada fixados pelo Despacho n.º 10914-A/2022.

Para tal, devem apresentar os seguintes documentos:

- a) certificado de habilitações ou diploma e/ou suplemento ao diploma ou certidão de equivalência comprovativo do grau de licenciado conferido; e
- b) quando necessário, documento emitido por instituição portuguesa de ensino superior comprovativo dos créditos obtidos na(s) área(s) científica(s) correspondente(s) à(s) área(s) disciplinar(es) do(s) grupo(s) de recrutamento a lecionar.

Lisboa, 27 de setembro de 2022

A Diretora-Geral da Administração Escolar

Susana Castanheira Lopes